



EMENDA Nº 037/2022

Processo: 225/2022

Autoria: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

*SUPRESSIVA, ADITIVA E MODIFICATIVA QUE  
ESPECIFICA AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 2.209/2022, QUE DISPÕE  
SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL E  
RESPECTIVO PLANO DE CARGOS,  
CARREIRAS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Dê-se nova redação a alínea a) do inciso II; as alíneas a) e b) do inciso III; e as alíneas a), b) e c) do inciso IV, do § 1º do artigo 7º do Projeto de Lei Nº 2.202/2022:

.....  
Art. 7º .....

§ 1º .....

.....  
II - .....

a) Classe A: habilitação de nível médio;

.....  
III - .....

a) Classe A: habilitação de nível médio;

b) Classe B: habilitação específica, de grau superior, com licenciatura plena em Pedagogia, **atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação;**

.....  
IV - .....

a) Classe A: habilitação de nível **fundamental;**

b) Classe B: habilitação específica, de nível médio, ou cursos de aperfeiçoamento com, no mínimo, um total de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da Educação ou atuação; e

c) Classe C: habilitação de grau superior, em nível de graduação, na área da Educação ou atuação, atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação.

.....

Emenda nº 037/2022 – Supressiva, Aditiva e Modificativa ao PL Nº 2.202/2022

Fl. 1





**Art. 2º** Suprime o inciso II do artigo 66 do Projeto de Lei nº 2.202/2022, conforme adiante formalizado:

.....  
Art. 66. ....  
.....  
II – (*suprimido*) .....  
.....

**Art. 3º** Dê-se nova redação ao artigo 77 do Projeto de Lei nº 2.202/2022, conforme adiante formalizado:

.....  
Art. 77. Os professores efetivos em cargos e funções de Coordenação Pedagógica, Direção Escolar, Direção Pedagógica e **Assessoramento Pedagógico**, terão, para os efeitos legais e necessários, seu tempo de serviço computado para fins de aposentadoria especial.  
.....

**Art. 4º** Suprime artigo 91 do Projeto de Lei nº 2.202/2022, conforme adiante formalizado:

.....  
Art. 91. (*suprimido*) .....  
.....

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Supressiva, Aditiva e Modificativa, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, que tem por fundamento:

- 1) modificar a habilitação quanto a determinados cargos em relação a linha horizontal de acesso à nova classe;
- 2) suprimir dispositivo de que trata da interrupção (a qualquer tempo – “*no interesse do serviço*”) da Licença para Tratamento de Interesse Particular, mantendo somente o critério de “*a pedido do servidor*”;
- 3) classificar como “*Assessoramento Pedagógico*” a função “*Assessoria Pedagógica*”, de trata o dispositivo que assegura para os efeitos legais e necessários o cômputo de tempo serviço para fins de aposentadoria especial;

Emenda nº 037/2022 – Supressiva, Aditiva e Modificativa ao PL Nº 2.202/2022





6) suprimir o artigo 91, com vistas a Emenda nº 030/2022 ofertada perante esta comissão, logo, não havendo mais eventuais objetos de regulamentação específica; e

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda.

Sala das Sessões  
Alta Floresta – MT, em 09 de dezembro de 2022.

  
**Francisca Ilmarli Teixeira**  
Vereadora

CMAF/chIn/\*

